



PARECER TÉCNICO Nº. [001/2025]

São Domingos do Araguaia – PA , 24 de setembro de 2025

**Assunto:** Decretação e Reconhecimento federal de situação de anormalidade

## I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: PARÁ	Município(s): SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		
Decreto nº <b>269 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025</b>	Publicação: 01/10/2025 em diario oficial		
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0	TIPO: ESTIAGEM	DATA: 24/09/2025	HORA: 12:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA:  Considerando que há mais de cem dias não registramos chuvas significativas na região, levando o município a um cenário de Estiagem, bem como, comprometimento das reservas hidrológicas locais, e conseqüentemente danos e prejuízos, principalmente quanto ao abastecimento de água potável. A intensidade com que a Estiagem se caracteriza por toda a região, prejudica a agricultura de subsistência, resultando na falta de alimentos, trazendo prejuízos econômicos devido a perda das lavouras de milho, feijão, mandioca, afetando a agricultura familiar, assim como prejuízos na pecuária e seus derivados. Localidades afetadas diretamente: Bairro Grota de Laje, Zona Urbana; Bairro Liberdade Zona Urbana; Rua Bradispanha Bairro São Luís zona Urbana ; Bairro São Luís Zona Urbana; Vacina Canadá - Zona Rural ; Assentamento Sol Nascente - Zona Rural ; Veneza - Zona Rural.  Identificando as áreas urbanas e rurais			
Situação de Anormalidade: Emergência		Desastre Nível II	

## II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:
Conforme os dados coletados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que serviram de base para mensurar os danos humanos: 6.832 pessoas afetadas diretamente pelo desastre. O município é composto de pequenas propriedades de agricultores da agricultura de subsistência. A ocorrência da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária, além de causar perda da qualidade ambiental e dificuldade de obtenção de água para as necessidades básicas da população rural local.



#### C. DANOS MATERIAIS:

Em decorrência da escassez de chuvas, e a perda da umidade do solo, como falta de água nos mananciais, córregos, rios, lagoas, açudes, com redução significativa na produtividade das lavouras, dificultando o manejo adequado dos rebanhos, além de morte de rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais, além que o clima seco hostil, aumenta as ocorrências de sinistros de incêndios florestais em diversos locais do município.

Conforme relatório da secretaria de agricultura, houve prejuízos econômicos públicos e privados:

Prejuízos econômicos públicos:

R\$ 120.000,00 para abastecimento de água potável para as comunidades atingidas pela estiagem por meio de carros pipas.

Prejuízos econômicos privados:

Agricultura – R\$ 158.000,00

Pecuária – R\$ 148.000,00

#### D. DANOS AMBIENTAIS:

Os principais danos ambientais são: degradação do solo com ressecamento e perda de nutrientes, perda de biodiversidade local, aumento de focos de incêndios florestais, escassez de água, perdas de culturas agrícolas, perdas de pastagens e matas ciliares. Com a estiagem, a diminuição do volume afeta diretamente as matas ciliares, afetando diretamente profundamente a resiliência e o equilíbrio dos ecossistemas.

### III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

#### E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A mobilização e o emprego de recursos humanos e institucionais no período de estiagem envolveram a articulação de diversas entidades, como o Corpo de Bombeiros, empresa particulares, secretaria de meio ambiente, agentes de segurança pública, além de voluntários, como recursos humanos empregados no monitoramento e acompanhamento dos índices de redução dos recursos hídricos e na distribuição de água potável e perfuração de poços artesianos, como forma de minimizar os efeitos da estiagem prolongada.

**DEFESA CIVIL MUNICIPAL:** Mobilização de 02 servidores que realizaram levantamento de danos e prejuízos nas áreas afetadas pelo desastre, houve a mobilização dos servidores das demais secretarias da administração pública nas ações de resposta.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 02 servidores para apoiar as ações de resposta nas áreas afetadas, realizando cadastro das famílias residentes nas áreas afetadas.

#### F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

A mobilização envolveu o planejamento antecipado por parte das secretarias municipais de defesa civil municipal entre outros órgãos, para levantar as necessidades e recursos disponíveis, com a avaliação de danos. O emprego desses recursos foca as ações emergenciais e estruturais, incluindo o combate aos incêndios florestais, o apoio a comunidades vulneráveis, integrado ao plano de contingência e alinhado com a legislação municipal vigente.



**DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Para primeiro atendimento houve a necessidade de (01) veículo para vistoriação dos locais atingidos pela estiagem para avaliação de danos e realização de vistorias e cadastramento nas áreas afetadas, para atender as famílias dos pequenos agricultores mais afetados.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação de situação de emergência, conforme as normas vigentes na consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia – Pará , 24 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**CARLAN MARTINS LIMA**

Data: 07/10/2025 12:08:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Carlan Martins Lima  
Coordenadora Geral da Defesa Civil  
Município de São Domingos do Araguaia-PA



## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará

**Busca** completa  
por publicações

Município (Entidade):

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



Órgão:

GABINETE DO PREFEITO



Título:

Busca por Palavra-chave:


Data Início da Circulação:

24/09/2025

Data Fim da Circulação:

08/10/2025

Pesquisar

Entidade	Título	Órgão	Data Circulação	Compartilhe
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia	DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	GABINETE DO PREFEITO	02-10-2025	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior

1

Próxima

Rua dos Mundurucus, 1955 - Batista Campos - Belém - PA -  
66033-718,  
Fone: (91) 3212-2371

Desenvolvido por: 

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

- I – que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária;
- II- que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais;
- III – que a manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2.º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6.º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 24 de setembro de 2025.

**Publicado por:**

Joaquim Cezario Pereira Junior  
**Código Identificador:** 1952C73D

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO**  
**ARAGUAIA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

- I – que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária;
- II- que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais;
- III – que a manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDÉ e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2.º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6.º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 24 de setembro de 2025.

**Publicado por:**  
Joaquim Cezario Pereira Junior  
**Código Identificador:**1952C73D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 02/10/2025. Edição 3850

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

## Relatório Fotográfico

UF: PA	MUNICÍPIO: São Domingos do Araguaia	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 24/09/2025	

### 1. SITUAÇÃO 1

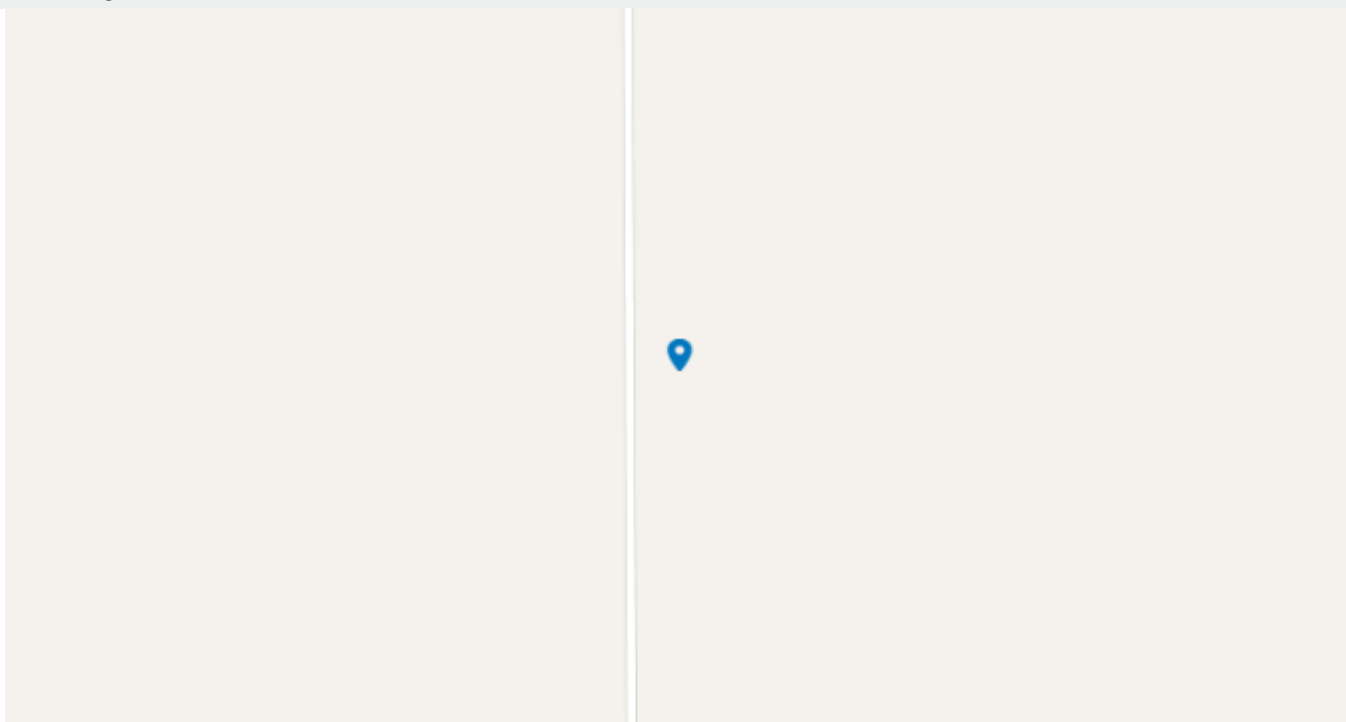
#### 1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



#### 1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Este relatório reúne registros fotográficos que evidenciam os efeitos da estiagem no município de São Domingos do Araguaia. As imagens retratam barreiros e açudes, estruturas destinadas ao acúmulo de água que se encontram completamente secos em decorrência da prolongada estiagem.

#### 1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -48.552324431 Latitude: -5.6020493129

### 2. SITUAÇÃO 2

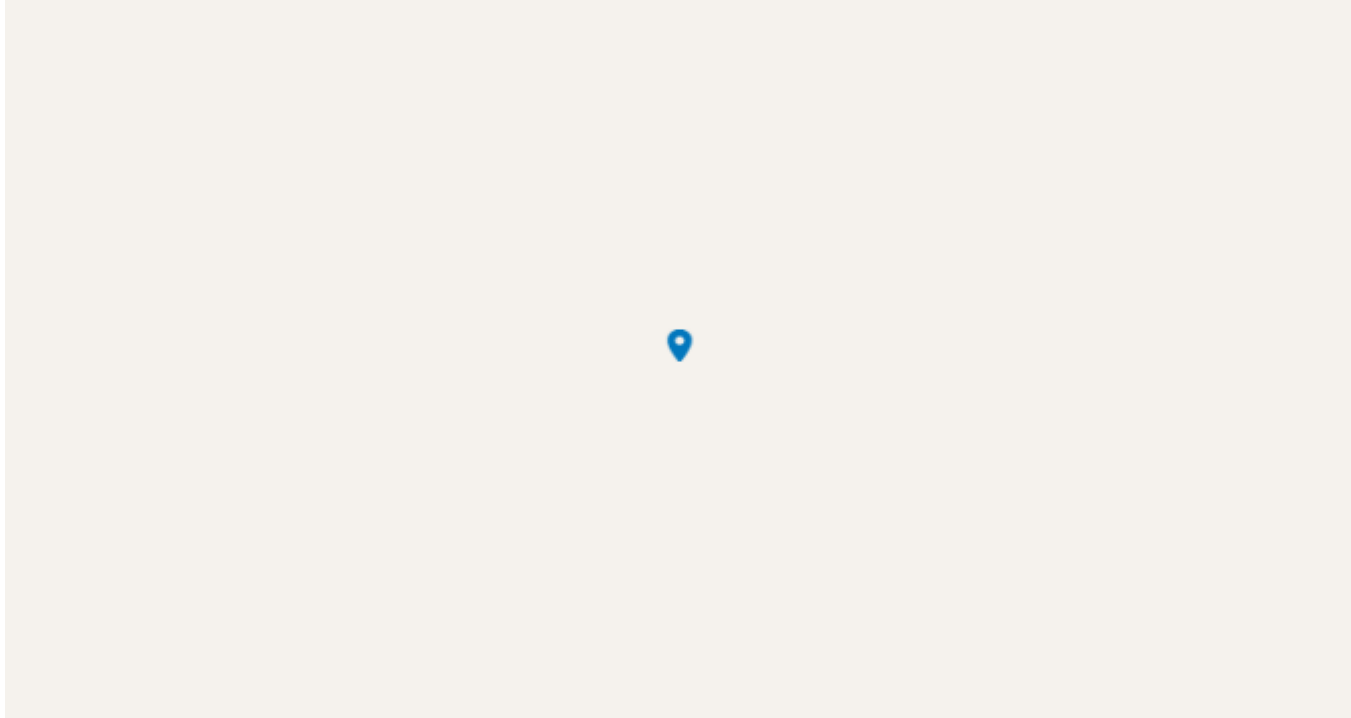
#### 2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



## 2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O relatório fotográfico da estiagem no município de São Domingos do Araguaia apresenta registros que evidenciam os impactos da seca prolongada. As imagens mostram pequenas barragens completamente secas, revelando a ausência de chuvas e o esgotamento dos recursos hídricos.

## 2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -48.6952680319 Latitude: -5.7610146826

## 3. SITUAÇÃO 3

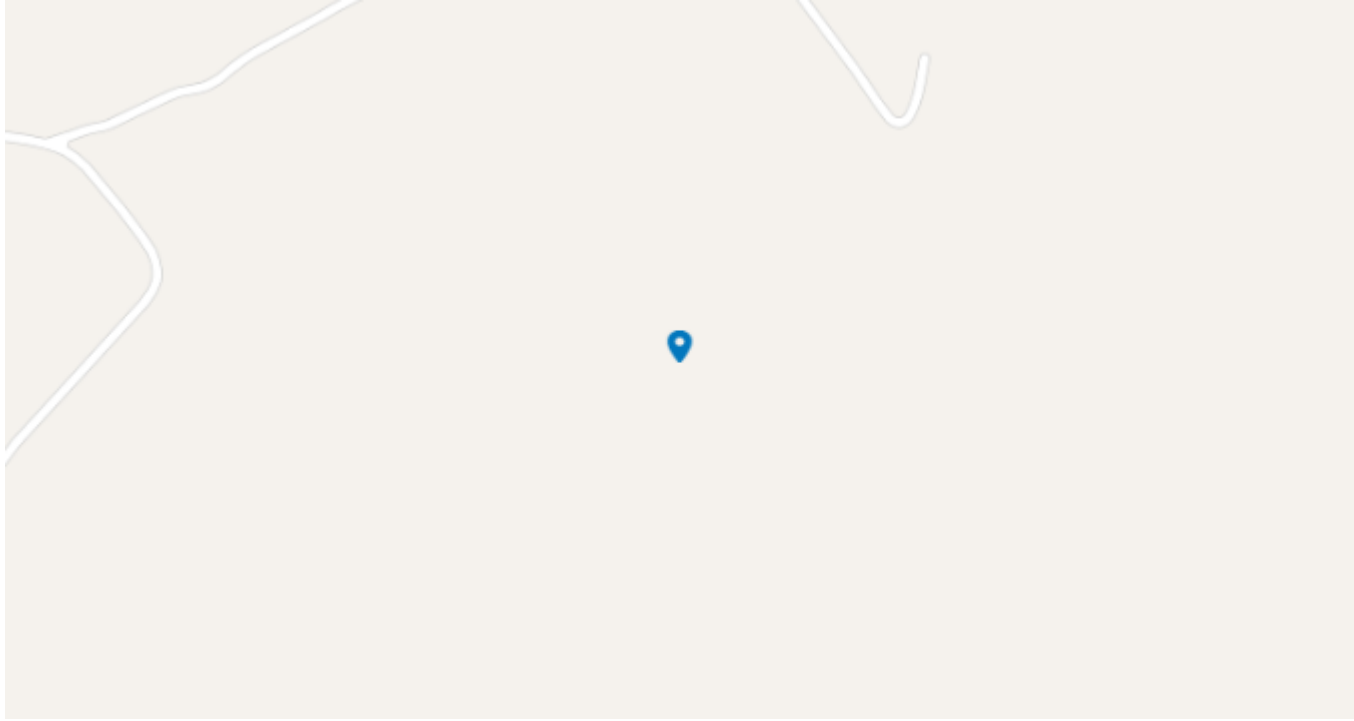
### 3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



## 3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O relatório fotográfico da estiagem no município de São Domingos do Araguaia apresenta registros que evidenciam os impactos da seca prolongada. As imagens mostram pequenas barragens completamente secas, revelando a ausência de chuvas e o esgotamento dos recursos hídricos.

## 3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -48.8666578944 Latitude: -5.5303671687

#### 4. SITUAÇÃO 4

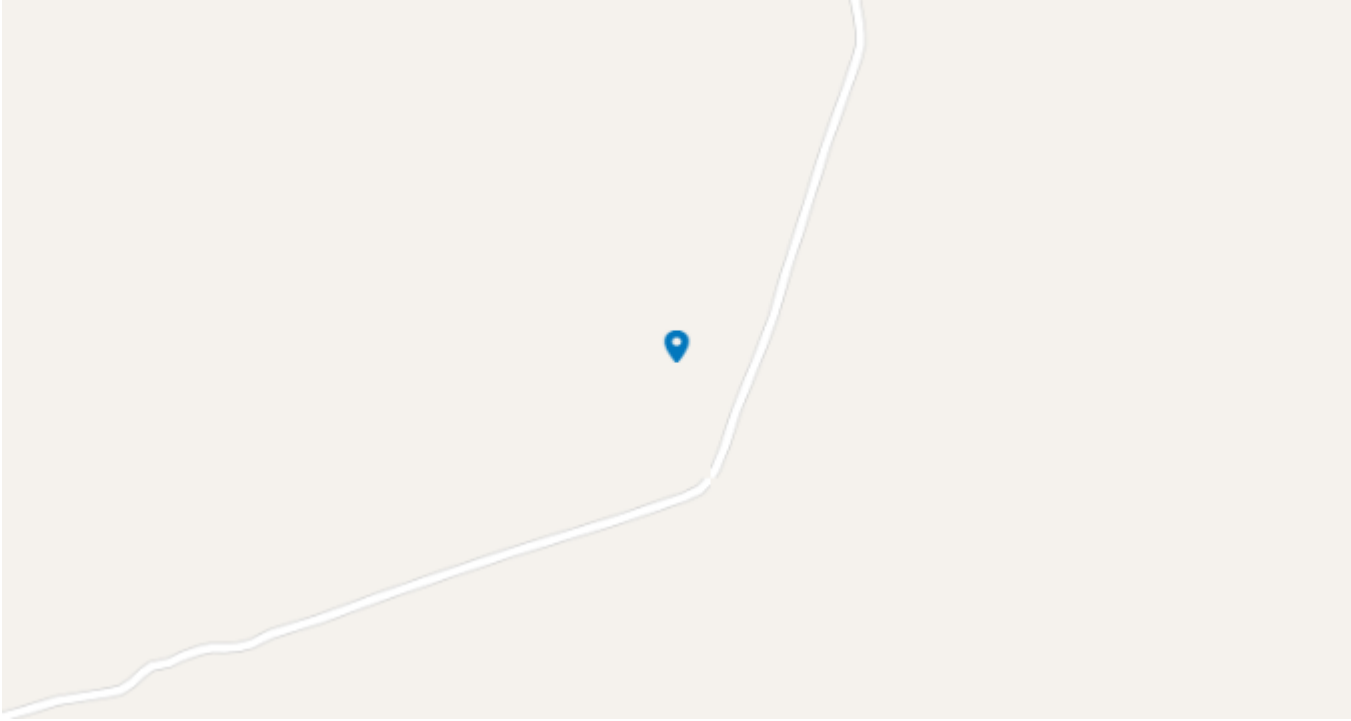
##### 4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



##### 4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O relatório fotográfico da estiagem no município de São Domingos do Araguaia apresenta registros que evidenciam os impactos da seca prolongada. As imagens mostram pequenas barragens completamente secas, revelando a ausência de chuvas e o esgotamento dos recursos hídricos.

##### 4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



**Longitude:** -48.7687112882 **Latitude:** -5.6036542495

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

UF: PA	Município: São Domingos do Araguaia	Código IBGE: 1507151	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
23.140	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
0,00		0,00	

PROTOCOLO Nº PA-F-1507151-14110-20250924

### 2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

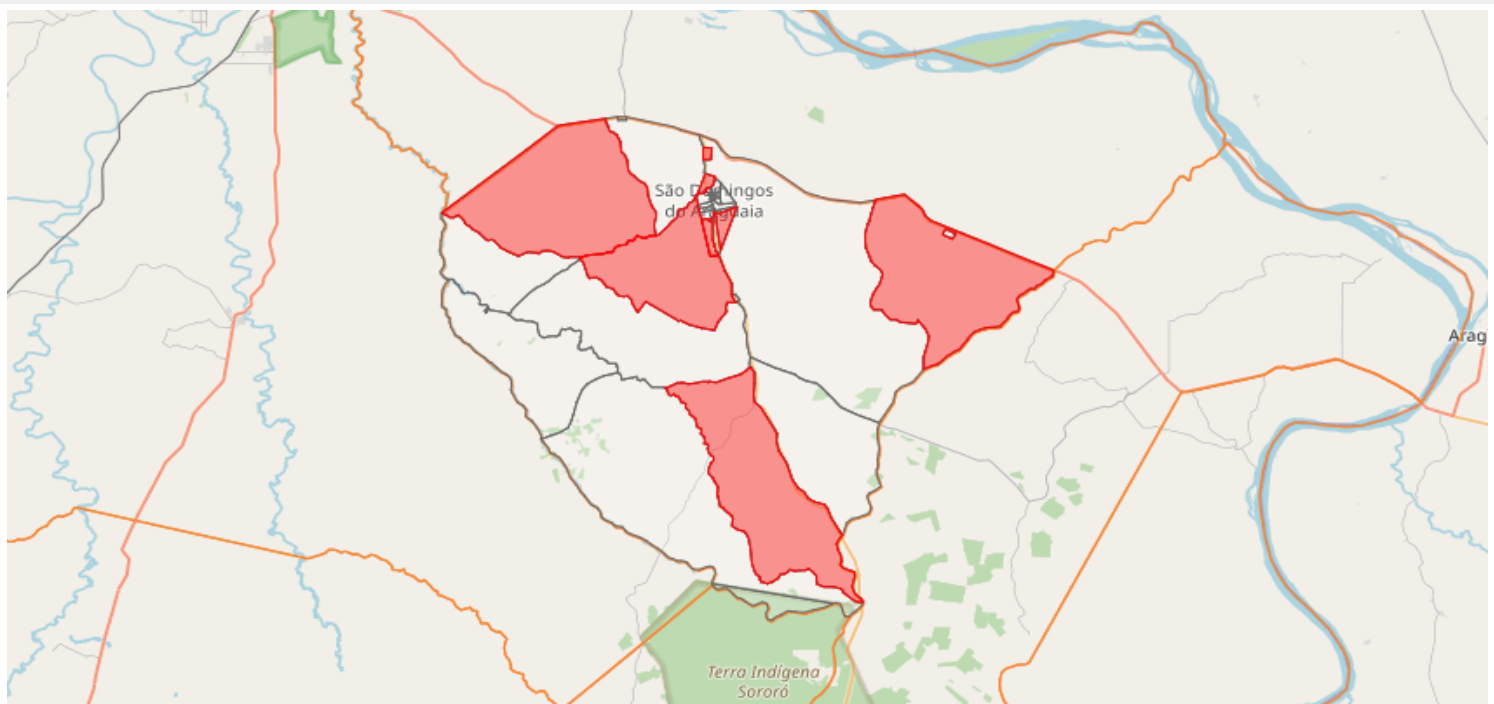
### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
24	09	2025	12:00

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial			X	
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

### 4.2 Seleção das áreas com população afetada



#### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Localidades afetadas diretamente: Bairro Grota de Laje, Zona Urbana; Bairro Liberdade Zona Urbana; Rua Bradispanha Bairro São Luís zona Urbana ; Bairro São Luís Zona Urbana; Vacina Canadá - Zona Rural ; Assentamento Sol Nascente - Zona Rural ; Veneza - Zona Rural.

### 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Considerando que há mais de cem dias não registramos chuvas significativas na região, levando o município a um cenário de Estiagem, bem como, comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequentemente danos e prejuízos, principalmente quanto ao abastecimento de água potável. A intensidade com que a Estiagem se caracteriza por toda a região, prejudica a agricultura de subsistência, resultando na falta de alimentos, trazendo prejuízos econômicos devido a perda das lavouras de milho, feijão, mandioca, afetando a agricultura familiar, assim como prejuízos na pecuária e seus derivados.

### 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0	
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0	
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0	
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0	
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0	
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	6.832	
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>		<b>6.832</b>	

#### 6.1.1 Descrição

Conforme os dados coletados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que serviram de base para mensurar os danos humanos: 6.832 pessoas afetadas diretamente pelo desastre.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Unidades habitacionais	0	0
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00	
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00	
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00	
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00	
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00	

#### 6.2.1 Descrição

não houve infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
		Poluição ou contaminação da água	X	
Poluição ou contaminação do ar		X		
Poluição ou contaminação do solo		X		
Diminuição ou exaurimento hídrico	X			DE 5% A 10% DA POPULAÇÃO AFETADA
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim			Área atingida
	Não	X		

#### 6.3.1 Descrição

Os principais danos ambientais são: degradação do solo com ressecamento e perda de nutrientes, perda de biodiversidade local, aumento de focos de incêndios florestais, escassez de água, perdas de culturas agrícolas, perdas de pastagens e matas ciliares. Com a estiagem, a diminuição do volume afeta diretamente as matas ciliares, afetando diretamente profundamente a resiliência e o equilíbrio dos ecossistemas.

### 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	<b>R\$ 120.000,00</b>

Serviço essencial prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	120.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

#### 7.1.1 Descrição

Prejuízos econômicos públicos: R\$ 120.000,00 para abastecimento de água potável para as comunidades atingidas pela estiagem por meio de carros pipas.

#### 7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**

**R\$ 306.000,00**

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	158.000,00
Pecuária	148.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

#### 7.2.1 Descrição

Prejuízos econômicos privados: Agricultura é R\$ 158.000,00 Pecuária é R\$ 148.000,00

### 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

#### Data do preenchimento

**Nome do responsável pelas informações:** CARLAN MARTINS LIMA

**Cargo:** Coordenação de Defesa Civil Municipal

**Telefone de contato:** 9484140250

**E-mail:** planejamentosda@gmail.com

Dia	Mês	Ano
02	10	2025

#### Última alteração

08	10	2025
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL